

EDITAL Nº 116, DE 09 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O ENCARGO DE PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO-PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/IFNMG

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), por intermédio da Diretoria de Educação a Distância, torna público que estarão abertas inscrições ao processo de formação de cadastro de reserva para selecionar candidatos para ocupar o encargo de **PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC Nº 1.152 de 22 de dezembro de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, Regulamento de Organização Administrativa das Ações da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) pelas Leis de nº 11.741/2008 e de nº 13.415/2017, no tocante à Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Formação Técnica e Profissional, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, e legislações vigentes, que será regido por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar interessados em desempenhar o encargo de **PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL**, com atuação nos Campi e Unidades Remotas Vinculadas dos cursos técnicos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, subprograma Bolsa-Formação, geridas pelo IFNMG.

1.2 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral

do Bolsa-Formação/PRONATEC, com apoio da Comissão de Processo Seletivo do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD/IFNMG.

1.3 As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, § 3º).

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://ead.ifnmg.edu.br>, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.7 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail editaisceadifnmg@gmail.com.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica, com recursos custeados pelo Pronatec/Bolsa Formação de acordo com as Portarias MEC N° 817 e 1.152/2015, Manual de Gestão Rede eTec Brasil e Profucionário e legislações vigentes.

3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC – Bolsa-Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e no art. 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo

EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

3.2 As bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC, conforme **Quadro 1**:

Quadro 1: Carga Horária Semanal

Encargo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor
Professor Mediador	15 horas/semanais(até 20 alunos)	a ser definido de acordo com o número de alunos matriculados.
	20 horas/semanais(acima de 20 alunos)	

3.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

3.2.2 Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com o Serviço Público será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas, conforme legislação vigente.

3.2.3 Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica perceberão remuneração paga através da modalidade “bolsa”, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, enquanto que os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

3.2.4 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

3.3 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do CEAD/IFNMG, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos

de recesso das atividades.

3.4 O candidato selecionado deverá cumprir presencialmente toda a carga horária NO TURNO determinado, conforme o horário de ocorrência do curso.

3.5 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horaria presencial em turno diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor (a) público, caso seja servidor público de alguma das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal).

3.5.1 Caso seja servidor do IFNMG, o Instituto não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho.

3.6 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

3.7 Os profissionais bolsistas no encargo de **PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL** terão as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os alunos em todas as disciplinas do período;
- b) apoiar e orientar o acadêmico no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- c) orientar o acadêmico quanto às estratégias de estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de estudo e aprendizagem;
- d) discutir, através de orientações dadas pelo professor formador, por meio do professor mediador a distância, sobre os conteúdos de cada área do conhecimento;
- e) realizar constantemente reuniões com os acadêmicos para estudos;
- f) apoiar constantemente as atividades do professor formador e do professor mediador a distância;
- g) receber as atividades e encaminhar ao professor mediador a distância;
- h) participar da aplicação das Avaliações Online e das Avaliações Semestrais Presenciais, de acordo com a programação a ser organizada pela Coordenação do Curso;
- i) disponibilizar para o(a) acadêmico(a) a senha que dará acesso para as Avaliações Online;
- j) cumprir com pontualidade os horários de atendimento de acordo com o cronograma fornecido à Coordenação de Tutoria;
- k) participar da Atividade Presencial Intensiva, atividades culturais, seminários, avaliação e outras atividades como encontros e grupos de estudo, de acordo com a necessidade do curso/disciplina;

- l) emitir relatório semanal para o professor formador da disciplina e professor mediador a distância, com o registro da participação do acadêmico, suas principais dúvidas e respectivas orientações;
- m) encaminhar e registrar informações ao professor formador sobre as dificuldades que os acadêmicos apresentam em relação aos tópicos das disciplinas e ao respectivo material didático para que possam ser planejadas estratégias de superação das mesmas;
- n) acompanhar as atividades do Estágio/Atividades Práticas, sob orientação do professor formador.
- o) alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes.

3.8 A permanência do profissional selecionado para a equipe do PRONATEC/IFNMG está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliação de desempenho, com este propósito.

3.9 O desempenho das atividades ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme turno de ocorrência do curso. Excepcionalmente, quando convocado pela Coordenação Geral ou Adjunta, poderá haver atividades a serem desenvolvidas no sábado ou domingo.

3.10 Ao assumir o encargo de **Professor Mediador Presencial** implica na capacitação desse profissional, que será realizada conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a sua participação, caso o candidato selecionado não tenha ainda participado da mesma.

3.11 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, **será automaticamente substituído pelo candidato seguinte**, obedecendo à ordem de classificação.

3.12 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais do PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DO ENCARGO

4.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições são gratuitas.

4.1.2 O período das inscrições está disponível no cronograma (item 9).

4.1.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal da Diretoria de Educação a Distância do IFNMG (<http://ead.ifnmg.edu.br>).

4.1.4 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

4.1.5 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

4.1.6 Os demais prazos do presente processo seletivo, constam no item 9 deste edital.

4.1.7 No ato da inscrição do presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

4.1.8 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide TABELA DE PONTUAÇÃO ITEM 6.4.1).

4.1.9 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.1.10 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.1.11 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.1.12 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

4.1.13 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

4.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2.2 Para se inscrever no presente Processo Seletivo para o encargo de PROFESSOR MEDIADOR, o candidato deve possuir a formação exigida no **Anexo 1**.

4.2.3 Exige-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática e internet.

4.2.4 No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática. Porém, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possua tais competências, afetando assim seu desempenho no exercício da função, poderá ser desligado, a qualquer tempo do programa pela Coordenação do PRONATEC/IFNMG.

5. DAS VAGAS

5.1 O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva, conforme disposto no **Anexo 1**.

5.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

5.3 No prazo de validade do edital, o IFNMG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Especial de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG, presidida pela Coordenadora de Ensino do CEAD/IFNMG.

6.2 A Comissão Especial de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

6.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em

conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.4 No ato da inscrição, o candidato preencherá um formulário eletrônico sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

6.4.1 O Formulário do item 6.4 gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os seguintes parâmetros:

TABELA DE PONTUAÇÃO

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA PELA ATUAÇÃO NO PRONATEC (Bolsa-Formação, Rede e-Tec Brasil ou Idiomas sem fronteiras (Inglês ou Espanhol) como: Apoio Pedagógico, Administrativo ou Financeiro, Coordenador de polo, Coordenador de curso, Coordenador de tutoria, Professor pesquisador(formador), Professor pesquisador conteudista em Cursos Técnicos/Nível Médio ou de Formação Inicial e Continuada (FIC/Qualificação Profissional) pela Bolsa-Formação; ou de Tutoria (Presencial ou a Distância) em Cursos Técnicos ofertados através da Rede e-Tec Brasil. Será atribuído 1(um) ponto para cada MÊS. Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 30 meses (30 pontos)
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (exceto estágio): será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS na docência, em qualquer modalidade e nível de Educação, devidamente comprovada. Será levado em consideração o tempo de exercício em tutoria (presencial e a distância). Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 20 meses (20 pontos)
3	TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, não cumulativamente:	Máximo de 30

30(trinta) pontos para doutorado, 25(vinte e cinco) pontos para mestrado, 20(vinte) pontos para especialização.	pontos
Pontuação geral: 80 pontos	

6.5 Os critérios serão pontuados uma única vez.

6.6 Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas posteriormente.

6.6.1 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo solicitando correção, todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG, podendo ou não ser deferido.

6.7 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4.2 deste Edital.

6.8 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o item 6.4.1.

6.9 Em caso de empate entre candidatos, para fins de desempate, terá preferência o candidato mais idoso.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica da Diretoria de Educação a Distância do IFNMG: <http://ead.ifnmg.edu.br>, obedecendo ao cronograma apresentado no **item 9**.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado na página da Diretoria de Educação a Distância do IFNMG: <http://ead.ifnmg.edu.br>, obedecendo ao cronograma apresentado no **item 9**.

7.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.5 Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação de candidatos para o encargo de PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição para efeito de classificação.

8.2 Caso o candidato não comprove ou não apresente todos os documentos exigidos neste Processo Seletivo, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera do cadastro de reserva.

8.3 O candidato quando convocado deverá se dirigir à Coordenação de Polo-Sede(Campus), conforme quadro de endereços do Anexo 2, de oferta do curso e apresentar as **cópias reprográficas, em envelope lacrado e identificado (conforme anexo 6), dos seguintes documentos:**

1. RG e CPF;
2. Comprovante de endereço;
3. Diploma, certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, conforme a área de formação exigida no Anexo 1;
4. Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
5. Documentos que comprovem os critérios declarados na TABELA DE PONTUAÇÃO, obtida no processo classificatório, discriminados em sequência de critérios;
6. Anexos 3, 4 e 5 devidamente preenchidos e assinados, Anexo 6 (caso se aplique)

8.4 Não serão aceitos documentos enviados via correios.

8.5 Os documentos relacionados no item 8.3 devem ser entregues pelo próprio candidato, ou por representante através de procuração simples.

9. DO CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	09/04/2018
2	Período das inscrições	09 a 12/04/2018
3	Resultado preliminar	13/04/2018
4	Recursos	16/04/2018
5	Divulgação da análise dos recursos	17/04/2018
6	Homologação e publicação do resultado final	17/04/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site da Diretoria de Educação a Distância do IFNMG no endereço eletrônico <http://ead.ifnmg.edu.br>.

10.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

10.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

10.6 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC Nº 1.152 de 22 de dezembro de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário e legislações vigentes.

10.7 Observar-se-ão, com relação às atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec/Bolsa Formação, o que explicita a Lei 12.513/2011, dando especial atenção ao art. 9º e seus parágrafos.

10.8 Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Diretoria de

Educação a Distância e a Coordenação Geral do PRONATEC/IFNMG se resguardam ao direito de convidar outras pessoas (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

10.9 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

10.10 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG.

Montes Claros/MG, 09 de abril de 2018.

Prof. Antônio Carlos Soares Martins
Diretor de Educação a Distância do IFNMG

ANEXO 1

ENCARGO: PROFESSOR MEDIADOR

* O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da formação das turmas.

QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA

Campus	Curso	Área de Formação	Município	Nº de vagas*	
Janaúba	Técnico em Agropecuária	Possuir diploma de curso superior em Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Biologia, Geografia, Química, Gestão Ambiental ou Pedagogia ; ou estar matriculado e frequente em curso superior de Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Biologia, Geografia, Química, Gestão Ambiental ou Pedagogia; ou possuir certificado de curso técnico em Agropecuária.	Janaúba	-	
			Jaíba	-	
Diamantina			Turmalina	-	
			Datas	-	
Janaúria			Janaúria	-	
			São Francisco	-	
Teófilo Otoni			Itambacuri	-	
			Teófilo Otoni	-	
Centro de Referência de Corinto			Corinto	-	
			Curvelo	-	
Araçuaí			Polo sede Araçuaí	-	
Porteirinha			Mato Verde	-	
CEAD				Bocaiúva (Ass. Pa. Betinho)	-
				Montes Claros	-
				Montes Claros (Ass. Estrela do Norte)	-

ANEXO 2

QUADRO DE CAMPUS, POLO SEDE E ENDEREÇO

***O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da formação das turmas**

Polo Sede(Campus)	Endereço
Araçuaí	Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278 – Araçuaí/MG – (33) 3731-2389
Centro de Referência de Corinto	Rua Risoleta Lima, 1041 – Bairro Clarindo de Paiva – Corinto/MG – (38) 3751-3359
Diamantina	Rua da Glória, 187 – Centro – Diamantina/MG – (38) 98408-0767
Janaúba	Avenida Brasil, 334 – Centro – Janaúba – MG – (38) 98408-4504
Januária	Fazenda São Geraldo, S/N Km 06 – Januária/MG – (38) 3629-4600
Porteirinha	Rua José Silveira Lopes, 429 – Vila Serranópolis – Porteirinha/MG – (38) 98408-8125
Teófilo Otoni	Rua Mocambi, 295 – Bairro Viriato – Teófilo Otoni/MG – (33) 99127-1170
CEAD/Montes Claros	Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 – Vila Brasília – Montes Claros/MG – 3201-3050

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____,
RG nº: _____, CPF nº: _____, servidor
público de matrícula nº: _____, ocupante do cargo de
_____ do Quadro de Pessoal do(a)
_____, em exercício
na(o) _____, declaro ter disponibilidade
para participação nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a)

RG Nº _____, CPF nº _____,
Matrícula nº _____, ocupante do cargo
_____, cuja carga horária é de _____ horas
semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às _____, que as
atividades a serem desempenhadas no âmbito do PRONATEC são compatíveis com
sua programação de trabalho.

_____, _____ de _____ de _____.

Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO DO PRONATEC

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____,
RG nº: _____, CPF nº: _____ Matrícula nº:
_____, ocupante do cargo de _____
do Quadro de Pessoal do _____, declaro
que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do
Pronatec.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal
e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

(apenas o CANDIDATO que não é servidor público deve entregar este documento)

Declaro sob pena das sanções previstas em lei, que não sou servidor(a) público(a) ativo(a), inativo(a) ou em regime de licença, vinculado(a) a Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados, Municípios ou Distrito Federal.

Sem mais para o momento, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do bolsista

ANEXO 7

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
<p>EDITAL Nº _____/_____, DE ____/____/_____</p> <p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O ENCARGO DE PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL PARA ATUAR NOS CURSOS TÉCNICOS DO PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/IFNMG</p>	
NOME COMPLETO:	
CURSO:	
LOCAL DE ATUAÇÃO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE	

Observação: o formulário de identificação acima deverá ser impresso, preenchido e colado no envelope pelo candidato.

=====

Observação: o candidato deverá imprimir e colher a assinatura do recebedor no formulário abaixo.

RECIBO
<p>Recebemos, nesta data, o <u>envelope lacrado e identificado</u> do candidato abaixo qualificado, referente ao Processo Seletivo Simplificado de bolsista para formação de cadastro de reserva para o encargo de Professor Mediador Presencial para atuar nos cursos técnicos do Pronatec/Bolsa Formação/MEC/IFNMG, de que trata o Edital nº _____, de ____/____/_____.</p>
NOME COMPLETO:
CURSO:
LOCAL DE ATUAÇÃO:
RECEBIDO POR:
LOCAL/DATA: